

**Edital ICEPi/SESA Nº 057/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MÉDICOS PARTICIPAREM DO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS BOLSISTAS DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

Estabelece normas para o processo seletivo simplificado para atuação de profissionais bolsistas médicos no Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Qualifica-APS).

O INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE - ICEPi, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 909/2019 de 26 de abril de 2019, torna público a abertura de processo para seleção de profissionais bolsistas médicos formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diplomas validados no Brasil interessados em atuar no Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – Qualifica-APS, instituído pela Portaria SESA Nº 059-R, de 06 de agosto de 2019.

**1. DO OBJETO**

- 1.1.** Este Edital tem por objeto realizar processo seletivo simplificado de profissionais bolsistas médicos formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diplomas validados no Brasil, para adesão ao Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – Qualifica-APS – nos termos estabelecidos no presente Edital, com a finalidade de qualificar profissionais de saúde em princípios, habilidades inerentes à Atenção Primária à Saúde e ampliar a resolutividade e o acesso à Atenção Primária em municípios do Estado do Espírito Santo, mediante integração ensino-serviço e pesquisas aplicadas ao SUS.
- 1.2.** O processo seletivo simplificado seguirá o cronograma disponível no **Anexo A**.
- 1.3.** Os candidatos concorrerão apenas às vagas de ampla concorrência.

**2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA**

- 2.1.** São requisitos para participar do processo seletivo simplificado promovido pelo presente Edital:
  - I. Ter concluído o curso de graduação em Medicina realizado em Instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), ou, no caso de candidato(a) graduado(a) no exterior, apresentar diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira;

- II. Estar em situação regularizada de inscrição junto ao respectivo Conselho Profissional da região em que atua;
- III. Não atuar e não ter atuado nos últimos 03 (três) meses no Componente de Provimento e Fixação de Profissionais, conforme prazo estabelecido no Regimento do Componente do Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.
- IV. Possuir disponibilidade de participação nas atividades previstas no Programa;

### **3. DAS VAGAS E DO LOCAL DE ATUAÇÃO**

- 3.1.** A oferta de vagas para participação no Provimento do Qualifica-APS está condicionada a solicitação realizada pelos municípios participantes do Programa.
- 3.2.** Caberá à gestão municipal a definição da Unidade de Saúde de atuação do candidato.
- 3.3.** As vagas serão ofertadas conforme distribuição definida no **Anexo B** - Quadro de Distribuição de Vagas.
- 3.4.** No momento da inscrição o candidato deverá optar pelo **Município** onde deseja desenvolver suas atividades no âmbito do Qualifica-APS.
- 3.5.** O candidato médico que inscrever-se para vagas em Áreas de difícil fixação, somente poderá ser alocado pelo município em Unidade de Saúde que corresponda às descritas neste edital como de difícil fixação, conforme **Anexo B** - Quadro de Distribuição de Vagas.
- 3.6.** O desenvolvimento das atividades assistenciais ocorrerá nas equipes de Estratégia de Saúde da Família/Atenção Primária à Saúde indicadas pela gestão municipal.
- 3.7.** A escolha do **município** pelo candidato no momento da Inscrição não exclui a possibilidade de realocação pelo ICEPI/SESA em situações de desistência de adesão/desistência da vaga pelo município ao Programa Qualifica-APS ou necessidades institucionais do Programa.
- 3.8.** A realocação dos candidatos apenas dar-se-á pelo ICEPI/SESA excepcionalmente nas situações expostas no item 3.7.
- 3.9.** Caso ocorra descredenciamento do município, os profissionais bolsistas nele alocados serão remanejados pelo ICEPI/SESA para o município com disponibilidade de vaga, observando a classificação dos candidatos.
- 3.10.** A não aceitação pelo candidato à vaga ofertada nas situações descritas nos itens 3.7. e 3.9. caracteriza desistência do profissional bolsista ao Programa.

#### **4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

- 4.1.** O processo seletivo simplificado seguirá o cronograma disponível no **Anexo A** e compreenderá as seguintes etapas:
- I. Primeira Etapa – Inscrição e envio dos documentos comprobatórios.
  - II. Segunda Etapa – Análise dos documentos dos requisitos: de caráter eliminatório.
  - III. Terceira Etapa – Análise dos documentos dos títulos: de caráter classificatório.
  - IV. Quarta Etapa – Formalização da Adesão: de caráter eliminatório.
- 4.2.** Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.3.** A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.4.** Não serão aceitas inscrições condicionais, por e-mail, ou outra forma não prevista neste Edital.
- 4.5.** Para fim deste edital, inscrição condicional é aquela que o candidato não possui os requisitos no ato da inscrição, a saber, ou situação regularizada de inscrição junto ao Conselho Profissional ou data da colação de grau posterior à data da inscrição.
- 4.6.** Somente será aceita 01 (uma) inscrição por candidato, a saber, **a primeira**.
- 4.7.** O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata **ELIMINAÇÃO** do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a cessação da vinculação de participação no Programa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 4.8.** Não serão aceitas inscrições ou envio de documentos fora dos prazos fixados neste Edital e nos seus anexos.

#### **5. DA PRIMEIRA ETAPA - INSCRIÇÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

- 5.1.** Somente será aceita 01 (uma) inscrição por candidato, a saber, **a primeira**.
- 5.2.** A inscrição para este processo seletivo simplificado será realizada pela Internet, em formulário eletrônico disponível no site: <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>

- 5.3. O período para inscrição e envio dos documentos comprobatórios serão realizados, conforme cronograma disposto no **Anexo A**, observando o fuso-horário de Brasília/DF.
- 5.4. O envio dos documentos para comprovação dos requisitos é de **caráter eliminatório**.
- 5.5. A não comprovação dos requisitos implicará em **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**.
- 5.6. O envio dos documentos para análise de currículo é de **caráter classificatório**.
- 5.7. Documentação incompleta ou ilegível não será considerada.
- 5.8. Os arquivos dos documentos comprobatórios deverão ser enviados no **formato PDF** de **até 30MB** de tamanho.
- 5.9. Documentos comprobatórios que devido ao formato ou tamanho do arquivo não puderem ser visualizados pela banca avaliadora serão desconsiderados.
- 5.10. É de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações no sistema. O ICEPi/SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.
- 5.11. Após conclusão da inscrição, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.
- 5.12. **ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO**
- I. O candidato deverá acessar o Edital ICEPi/SESA N°057/2022 no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos;>
  - II. Clicar no link <https://conteudo.saude.es.gov.br/smartportalinscricaoicepi/> e o site redirecionará o candidato para realizar login no *Portal Acesso Cidadão*. Caso ainda não possua cadastro, será necessário realizá-lo.
  - III. Após login no *Portal Acesso Cidadão*, o candidato será direcionado para o formulário de inscrição.
  - IV. O candidato deverá selecionar o EDITAL ICEPi/SESA N° 057/2022, informar os dados solicitados e anexar os documentos comprobatórios.
  - V. Na inscrição o candidato deverá optar pelo **Município** de escolha para atuação no Programa.
  - VI. O candidato deverá anexar todos os documentos comprobatórios dos requisitos.

- VII. Caso o candidato tenha documentos para a análise de currículo, conforme **Quadro de Pontuação para Análise de Currículo (Anexo C)**, estes deverão ser anexados na ficha de inscrição.
- VIII. Ao salvar o formulário, será enviado o comprovante de envio de inscrição para o e-mail cadastrado pelo candidato.
- IX. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se está adequadamente cadastrado e se todos os seus dados estão corretos no Acesso Cidadão pelo link [acessocidadao.es.gov.br/](http://acessocidadao.es.gov.br/)
- X. Os documentos exigidos como requisito são:
  - a) Documento de identificação com foto, conforme Lei nº 12.037/2009;
  - b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - c) Certidão de regularidade de inscrição junto ao Conselho Profissional da região em que atua. A certidão deverá estar válida (dentro da validade) no ato da inscrição. Não será aceita a carteira de registro profissional;
  - d) Diploma de Graduação (Frente e Verso) na categoria que concorre. No caso de candidato(a) graduado(a) no exterior, apresentar diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira.

## **6. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

- 6.1.** A análise dos requisitos possui caráter eliminatório.
- 6.2.** A análise de currículo possui caráter classificatório, com valor máximo de 10 pontos, atribuídos conforme critérios definidos no **Anexo C** – Quadro de Pontuação para Análise de Currículo.
- 6.3.** Não serão atribuídos pontos aos itens exigidos como requisitos para participação no Processo Seletivo.
- 6.4.** Os resultados serão publicados no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>

## **7. DOS CRITÉRIOS DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS REQUISITOS E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO**

- 7.1.** Todos os documentos deverão conter a FRENTE e o VERSO, no mesmo arquivo.
- 7.2.** Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 7.3. Dos documentos comprobatórios dos requisitos:**

- I. Documento de identificação com foto, conforme Lei nº 12.037/2009;
- II. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III. A Certidão de regularidade de inscrição junto ao Conselho Profissional da região em que atua deve estar válida, na data de validade, no ato da inscrição;
- IV. Não será aceita a carteira de registro profissional como substituto da Certidão de regularidade do Conselho Profissional;
- V. Também será aceita declaração de conclusão de graduação na categoria que concorre. A declaração deve estar válida, na data de validade, no ato da inscrição no processo seletivo.
- VI. Diploma de Graduação (Frente e Verso) na categoria que concorre.
- VII. No caso de candidato(a) graduado(a) no exterior, apresentar diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira.
- VIII. Também será aceita Declaração de Conclusão de graduação na categoria que concorre. A declaração deverá estar válida, na data de validade, no ato da inscrição.

#### **7.4. Dos documentos comprobatórios da análise dos títulos:**

- I. Para pontuação, os documentos deverão estar de acordo com o **Anexo C** e os critérios descritos no item 7.4;
- II. No caso de candidato pós-graduado no exterior, apresentar diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira;
- III. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE) ou reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE);
- IV. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, no qual conste a carga horária do curso. A declaração também deverá atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE);

- V. Também poderá ser aceita Declaração de Conclusão de Residência na área da saúde;
- VI. Todas as Declarações de Conclusão de pós-graduação (doutorado, mestrado, especialização, residência em saúde) deverão estar válidas (dentro da data de validade) no momento da inscrição.
- VII. Caso a Declaração de Conclusão de curso de pós-graduação ou o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de **conclusão do curso**, o certificado/declaração não será aceito;
- VIII. Para comprovação do Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade, esta deverá ser fornecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC).
- IX. Também será aceito Declaração de Aprovação em Prova de Título.
- X. Somente será aceito o Certificado de curso ofertado: pela Plataforma UNASUS (Universidade Aberta do SUS) ou AVASUS (Ambiente Virtual de Aprendizagem do SUS) ou FIOCRUZ (Fundação Oswaldo Cruz) ou ICEPi (Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde) no qual conste a logomarca da UNASUS ou AVASUS ou FIOCRUZ ou ICEPi ou que foi emitido pela UNASUS ou AVASUS ou FIOCRUZ ou ICEPi.
- XI. Somente será aceito o Certificado da UNASUS ou AVASUS ou FIOCRUZ ou ICEPi com carga horária a **partir de 40 horas**.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

- 8.1 A pontuação poderá ser de 0 (zero) a 10 (dez), conforme Quadro de pontuação para Análise de Currículo (**Anexo C**).
- 8.2 A classificação se dará em ordem decrescente de pontuação.
- 8.3 O candidato de maior pontuação será convocado para o município escolhido para desenvolvimento de suas atividades, seguindo-se do candidato subsequente até o fim da disponibilidade de vagas.
- 8.4 Os candidatos suplentes terão seus nomes publicados em 02 (duas) listas: (1) **Classificação por Município** e (2) Classificação Geral de acordo com a **Nota do Resultado Final** do processo seletivo.
- 8.5 Após o preenchimento das vagas do município de escolha, aquelas ainda disponíveis serão ofertadas aos candidatos suplentes conforme ordem da lista de Classificação Geral.
- 8.6 Em caso da não aceitação das vagas ofertadas ao candidato suplente conforme Lista de Classificação

Geral, será garantida a continuidade apenas na Lista de Classificação do Município de Escolha.

- 8.7 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
- I. Maior pontuação no item A do Quadro de pontuação para Análise de Currículo (**Anexo C**).
  - II. Maior pontuação no item B do Quadro de pontuação para Análise de Currículo (**Anexo C**).
  - III. Maior pontuação no item C do Quadro de pontuação para Análise de Currículo (**Anexo C**).
  - IV. Maior pontuação no item D do Quadro de pontuação para Análise de Currículo (**Anexo C**).
  - V. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
- 8.8 O Resultado do Processo Seletivo será publicado no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>
- 8.9 Após a primeira convocação os municípios poderão solicitar ampliação ou redução de vagas. No caso de vagas existentes, serão chamados os candidatos suplentes.
- 8.10 A chamada de candidatos suplentes acontecerá dentro do período de vigência do Edital.

## 9. DOS RECURSOS

- 9.1. Os candidatos poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, referente às fases de **Deferimento da Inscrição** ou de **Resultado Provisório das Notas**, conforme Cronograma (**Anexo A**), devendo este ser dirigido à Comissão de Gestão deste Processo Seletivo.
- 9.2. O recurso deverá ser impetrado de forma individual conforme link disponível no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>
- 9.3. Somente será aceito 01 (um) recurso por candidato (a saber, o primeiro) em cada fase mencionada no item 9.1.
- 9.4. O candidato deverá ser claro, objetivo e consistente em seu pleito e fazer sua devida identificação.
- 9.5. Recurso inconsistente ou fora do prazo será preliminarmente INDEFERIDO.
- 9.6. Na fase do **Recurso Quanto ao Deferimento da Inscrição**, o candidato que teve sua inscrição indeferida por não envio de documento comprobatório de cumprimento de requisito poderá anexar o documento faltante junto à sua argumentação recursal.
- 9.7. A possibilidade descrita no item 9.6 será considerada apenas no prazo destinado para o recurso quanto ao Deferimento da Inscrição e SOMENTE para os documentos referentes aos requisitos.
- 9.8. A possibilidade descrita no item 9.6 não permite a inserção de documentos que caracterizem inscrição condicional, conforme item 4.5.

- 9.9.** Não será permitida a inclusão de novos documentos na fase do **Recurso Quanto ao Resultado Provisório das Notas**.
- 9.10.** Todos os recursos serão avaliados pela comissão de seleção.
- 9.11.** Se da resposta do recurso apresentar uma alteração do resultado, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 9.12.** Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão do resultado do recurso.
- 9.13.** O resultado da análise dos recursos será publicado no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos> de acordo com o Cronograma (**Anexo A**).

#### **10. DA QUARTA ETAPA – FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO.**

- 10.1.** A Formalização da Adesão ao Programa possui **caráter eliminatório**.
- 10.2.** Os candidatos deverão seguir as orientações indicadas na CONVOCAÇÃO publicada no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos> para formalização da adesão ao Programa.
- 10.3.** A Formalização da Adesão ao Programa será realizada por meio da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso (**Anexo E**).
- 10.4.** No ato da formalização da adesão ao Programa, o candidato deverá apresentar os originais dos documentos:
- I. Documento de identificação com foto, conforme Lei nº 12.037/2009;
  - II. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - III. Certificado de regularidade de inscrição junto ao Conselho Profissional da região em que atua. A Certidão deverá estar válida no ato da FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO. Não será aceita a carteira de registro profissional;
- 10.5.** A não apresentação dos documentos previstos no item 10.4. implicará na ELIMINAÇÃO do candidato do Programa.
- 10.6.** O não cumprimento das orientações indicadas na CONVOCAÇÃO ensejará na ELIMINAÇÃO do candidato no Programa.
- 10.7.** Ao formalizar a adesão ao Programa para determinado município, automaticamente o candidato será retirado das listas indicadas no item 8.4.
- 10.8.** O não comparecimento à convocação das vagas para o município de escolha ensejará na ELIMINAÇÃO

do Programa.

- 10.9.** O não comparecimento à convocação para preenchimento das vagas remanescentes ofertadas aos candidatos suplentes pela **Lista de Classificação Geral** ensejará na ELIMINAÇÃO do candidato da lista em questão, se mantendo apenas na **Lista de Classificação por Município**.
- 10.10.** A não aceitação das vagas ofertadas aos candidatos suplentes convocados pela **Lista de Classificação Geral** ensejará na ELIMINAÇÃO do candidato da lista em questão, se mantendo apenas na **Lista de Classificação por Município**.
- 10.11.** Após a Formalização da Adesão o candidato deverá se apresentar no município de escolha, conforme prazo estabelecido pelo ICEPI/SESA.
- 10.12.** O não comparecimento no município de escolha no prazo estabelecido ensejará na ELIMINAÇÃO do candidato.

## **11. DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

- 11.1.** Os profissionais bolsistas selecionados por este Edital participarão do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde por meio da realização de **Formação em Serviço com duração de 03 (três) anos**.
- 11.2.** A formação mencionada no item 11.1 poderá ser encerrada somente por necessidades institucionais do ICEPI/SESA, sendo essas de interesse público.
- 11.3.** As atividades dos profissionais bolsistas serão orientadas por Plano de Trabalho Individual, que contemplará 40 horas de atividades semanais, a serem pactuadas com o profissional Docente-Assistencial ao qual estará vinculado e a Coordenação da Atenção Básica/Atenção Primária do Município. O plano deverá ser elaborado de modo a contemplar o fortalecimento dos Princípios e Diretrizes do SUS e da Rede de Atenção à Saúde a serem operacionalizados na Atenção Básica, conforme estabelecido pela Política Nacional da Atenção Básica - PNAB, e as atribuições da categoria profissional descritas na PNAB.
- 11.4.** As atividades educacionais serão desenvolvidas com a finalidade de qualificar os profissionais na área de atenção primária e saúde da família, baseadas em atividades e experiências da prática profissional, tomando como princípio as necessidades e interesses individuais dos profissionais e do contexto onde a prática profissional é desenvolvida.
- 11.5.** No **Anexo D** constam os objetivos da Formação do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.

- 11.6.** Para o desenvolvimento das atividades assistenciais, será disponibilizada 80% da carga horária do Programa, no qual os profissionais bolsistas deverão ser cadastrados pelo respectivo município no Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde – CNES.
- 11.7.** As atividades teóricas e/ou teórico-práticas correspondem a 20% da carga horária do Programa e serão ofertadas pelo ICEPi/SESA, contemplando atividades de supervisão presencial e a distância, encontros tutoriais, aulas teóricas, participação em oficinas, seminários, treinamentos e desenvolvimento de pesquisas aplicadas ao SUS. Algumas atividades teóricas e/ou teórico-práticas poderão ocorrer em outros locais/municípios distintos da lotação do bolsista, conforme necessidades pedagógicas do Programa, ficando a cargo do profissional o seu deslocamento.
- 11.8.** As atividades teóricas e/ou teórico-práticas poderão ter a sua carga horária readequada mediante situações excepcionais.

## **12. DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSA DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – PEPISUS**

- 12.1.** O profissional em formação receberá uma Bolsa-formação, para membros de Projeto Educacional – Formação em Serviço – com base nos valores estipulados na Portaria ICEPi nº 012-R, de 20 de julho de 2021, conforme descrito abaixo:
- I. Profissional em Formação IV - Efs.4 - R\$ 11.865,00 – Aperfeiçoamento/Especialização de Profissionais Médicos em Campo Profissional
  - II. Profissional em Formação IV - Efs.4 - R\$ 15.000,00 – Aperfeiçoamento/Especialização de Profissionais Médicos em Campo Profissional, em áreas de difícil fixação, conforme Resolução CIB/ES Nº 021/2021 e **Anexo B.**
- 12.2.** **A bolsa-formação será paga diretamente pelo município**, conforme Termo de Cooperação entre o ICEPi/SESA e o respectivo Município, nos termos do § 4º do art. 14 da Lei Complementar 909/2019 de 26 de abril de 2019.
- 12.3.** Será utilizada para o pagamento da primeira bolsa-formação a data de início das atividades definida exclusivamente pelo Gestor Municipal.
- 12.4.** **O município terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para inserção do profissional selecionado, a partir da apresentação do mesmo no município.**
- 12.5.** A regularidade do pagamento da bolsa-formação pelo município dependerá do preenchimento e

atualização adequados de todos os dados pessoais, de contato e bancários, assim como no cumprimento das Normativas do ICEPI/SESA e do município vinculado ao desenvolvimento das atividades práticas. O preenchimento correto dos dados é de responsabilidade exclusiva do profissional bolsista.

- 12.6.** O fluxo para processamento do pagamento, assim como a definição da documentação para assinatura de Termo de Outorga junto ao município, será indicado pelo município no qual o profissional desenvolverá suas atividades, no ato da apresentação do mesmo junto ao município.
- 12.7.** O pagamento das bolsas se dará a título de doação com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovações, na forma das Leis Federais nº 10.973, de 2004, e nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Lei Complementar nº 909, de 2019 do Governo do Estado do Espírito Santo, não caracterizam contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, afastada a natureza jurídica de designação temporária para o vínculo firmado, atraindo a incidência do regime jurídico próprio de bolsa de estímulo junto ao Programa Estadual de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológicas no Sistema Único de Saúde (PEPiSUS).

### **13. DO MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

- 13.1.** Será de responsabilidade do ICEPI/SESA, a realização de avaliações de desempenho do profissional vinculado ao Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Qualifica-APS).
- 13.2.** Em caso de avaliação insatisfatória e/ou não cumprimento das atividades previstas, o bolsista ficará sujeito a sanções previstas no Regimento do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Qualifica-APS, disponível no site <https://icepi.es.gov.br/>

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1.** O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.2.** Os documentos enviados pelos candidatos em todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 14.3.** Será designada uma Comissão de Gestão deste Processo Seletivo, a ser publicada em Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.
- 14.4.** Este edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 02 (dois) meses, prorrogável

por igual período.

- 14.5.** As eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários para a exata compreensão dos termos deste Edital deverão ser solicitados pelo e-mail [icepi.editaisprovimento@saude.es.gov.br](mailto:icepi.editaisprovimento@saude.es.gov.br) , desde que seja informado o número deste edital.
- 14.6.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos comunicados deste processo seletivo no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>
- 14.7.** O presente Edital, seus anexos, possíveis retificações e resultados, estarão disponíveis no site <https://icepi.es.gov.br/editais>

Vitória, 19 de dezembro de 2022.

FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS  
Diretor Geral  
Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde

ANEXO A

**EDITAL ICEPI/SESA Nº 057/2022**

**CRONOGRAMA**

<b>CRONOGRAMA</b>	
<b>DATA</b>	<b>ETAPA</b>
19/12/2022 a 03/01/2023	Inscrição e envio dos documentos comprobatórios
13/01/2023	Resultado do Deferimento das Inscrições Resultado Provisório das Notas
14/01 a 16/01/2023	Recurso quanto ao Deferimento das Inscrições e quanto ao Resultado Provisório das Notas
23/01/2023	Resultado dos Recursos Resultado Final Convocação
26/01/2023	Formalização da Adesão
Até 01/02/2023	Comparecimento no município de Escolha
Até 30 dias a partir do comparecimento no município de Escolha	Início das atividades de campo (a definir pelo município)

**ANEXO B**

**EDITAL ICEPI/SESA Nº 057/2022**

**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

**MÉDICOS**

MUNICÍPIO	REGIÃO DE SAÚDE	ÁREA DE DIFÍCIL FIXAÇÃO	VAGAS
ÁGUA DOCE DO NORTE - ÁREA DIFÍCIL FIXAÇÃO	CENTRAL/NORTE	CENTRO DE SAÚDE ÁGUA DOCE DO NORTE; UNIDADE DE SAÚDE DR.ALCEU MELGAÇO FILHO	CR
ALEGRE	SUL	NÃO SE APLICA	CR
ALTO RIO NOVO	CENTRAL/NORTE	NÃO SE APLICA	1
APIACÁ	SUL	NÃO SE APLICA	2
ARACRUZ	METROPOLITANA	NÃO SE APLICA	CR
ARACRUZ - ÁREA DE DIFÍCIL FIXAÇÃO	METROPOLITANA	UBS VILA DO RIACHO; UBS DE BARRA DO RIACHO; UBS BARRA DO SAHY; UBS DE SAUÊ; UBS DE COQUEIRAL; UBS DE SANTA CRUZ; UBS DE SANTA ROSA; UBS DE GUARANÁ; UBS DE MAMBRINI; UBS DE JACUPEMBA; UBS DE GUAXINDIBA; UBS DE MOROBÁ; UBS DE VILA RICA; UBS DE JEQUITIBÁ; UBS DE BELA VISTA; UBS DE CAIC	CR
ATÍLIO VIVACQUA	SUL	NÃO SE APLICA	CR
BAIXO GUANDU	CENTRAL/NORTE	NÃO SE APLICA	CR
BARRA DE SÃO FRANCISCO - ÁREA DE DIFÍCIL FIXAÇÃO	CENTRAL/NORTE	USF SANTO ANTÔNIO	1
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	SUL	NÃO SE APLICA	3
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ÁREA DE DIFÍCIL FIXAÇÃO	SUL	UBS AEROPORTO; UBS ITAOCA; UBS VILLAGE DA LUZ; UBS SÃO LUIZ GONZAGA; UBS CONDURU E UBS GIRONDA	6
CASTELO	SUL	NÃO SE APLICA	4
DOMINGOS MARTINS	METROPOLITANA	NÃO SE APLICA	CR
FUNDÃO	METROPOLITANA	NÃO SE APLICA	3
GUAÇUÍ	SUL	NÃO SE APLICA	2
IBATIBA - ÁREA DIFÍCIL FIXAÇÃO	METROPOLITANA	ESF BRASIL NOVO/NOVO HORIZONTE CNES 2448270; ESF CRISCIUMA/SANTA CLARA CNES 2448211; ESF PARAÍSO CNES 2448238; ESF IPÊ/CENTRO CNES 2448289	4
ICONHA - ÁREA DIFÍCIL FIXAÇÃO	SUL	UNIDADE SANITÁRIA RURAL DE DUAS BARRAS; UBSF ANACLETO EUGENIO CREMONINI; UBSF DR.JOÃO DE VARGAS SOARES	CR
IRUPI	SUL	NÃO SE APLICA	1
ITARANA	METROPOLITANA	NÃO SE APLICA	CR
JOÃO NEIVA	METROPOLITANA	NÃO SE APLICA	CR
JOÃO NEIVA – ÁREA DE DIFÍCIL FIXAÇÃO	METROPOLITANA	ESF CRISTAL	1
LARANJA DA TERRA	METROPOLITANA	NÃO SE APLICA	1
LINHARES - ÁREA DE DIFÍCIL FIXAÇÃO	CENTRAL/NORTE	UBS RESIDENCIAL RIO DOCE I; UBS RESIDENCIAL RIO DOCE II; UBS PLANALTO ÁREA 37; UBS PLANALTO ÁREA 39; UBS SANTA CRUZ ÁREA 08; UBS SANTA CRUZ ÁREA 032; UBS BEBEDOURO ÁREA 11; UBS BEBEDOURO ÁREA 34; UBS LINHARES V; UBS SÃO JOSÉ	10
MARECHAL FLORIANO	METROPOLITANA	NÃO SE APLICA	1
MIMOSO DO SUL	SUL	NÃO SE APLICA	2
MONTANHA - ÁREA DIFÍCIL FIXAÇÃO	CENTRAL/NORTE	CNES 2484005 INE 0001701363; CNES 2484005 INE 0000283339	2
MUNIZ FREIRE	SUL	NÃO SE APLICA	CR
MUNIZ FREIRE - ÁREA DE DIFÍCIL FIXAÇÃO	SUL	SEDE2; AMORIM	2
MUQUI	SUL	NÃO SE APLICA	2
NOVA VENÉCIA	CENTRAL/NORTE	NÃO SE APLICA	5
PANCAS	CENTRAL/NORTE	NÃO SE APLICA	CR

PINHEIROS- ÁREA DE DIFÍCIL FIXAÇÃO	CENTRAL/NORTE	UNIDADE DE SAÚDE GALILÉIA; UNIDADE DE SAÚDE JARDIM PLANALTO; UNIDADE DE SAÚDE PINHEIRINHO; UNIDADE DE SAÚDE VILA NOVA; UNIDADE DE SAÚDE SÃO JOÃO DO SOBRADO	CR
PONTO BELO - ÁREA DIFÍCIL FIXAÇÃO	CENTRAL/NORTE	ESF ALAÍDE ANDRADE DE NOVAIS	1
RIO BANANAL - ÁREA DIFÍCIL FIXAÇÃO	CENTRAL/NORTE	USB DE SANTA RITA	1
RIO NOVO DO SUL	SUL	NÃO SE APLICA	1
RIO NOVO DO SUL - ÁREA DIFÍCIL FIXAÇÃO	SUL	UBS IVO OLIOSA - QUARTEIRÃO DE SANTANA (CNES 5502357)	1
SANTA MARIA DE JETIBÁ	METROPOLITANA	NÃO SE APLICA	CR
SÃO DOMINGOS DO NORTE	CENTRAL/NORTE	NÃO SE APLICA	1
SÃO DOMINGOS DO NORTE - ÁREA DE DIFÍCIL FIXAÇÃO	CENTRAL/NORTE	ESF ARLINDO COSER; ESF RUBENS RANGEL	2
SÃO MATEUS	CENTRAL/NORTE	NÃO SE APLICA	6
SÃO ROQUE DO CANAÃ - ÁREA DE DIFÍCIL FIXAÇÃO	CENTRAL/NORTE	UBS SÃO FRANCISCO; UBS VILA VERDE	CR
SERRA	METRO	NÃO SE APLICA	22
SOORETAMA - ÁREA DIFÍCIL FIXAÇÃO	CENTRAL/NORTE	NESF MOURA; UBS ALEGRE	2
VIANA	METROPOLITANA	NÃO SE APLICA	9
VILA VELHA	METROPOLITANA	NÃO SE APLICA	19

**ANEXO C**  
**EDITAL ICEPi/SESA Nº 057/2022**

**QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO**

Item	Qualificação Profissional	Pontos por título	Pontuação máxima
A	Diploma de curso de doutorado (stricto sensu) na área da saúde.	3,25	3,25
B	Diploma de curso de mestrado (stricto sensu) na área da saúde.	2,5	2,5
C	Certificado de Residência em Medicina da Família e Comunidade ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade fornecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC). Também será aceito Declaração de Aprovação em Prova de Título.	2,0	2,0
D	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 h/a em <u>qualquer área da saúde</u> OU Certificado de Residência em área da saúde, excetuando-se as descritas no Item C.	0,75	1,5
E	Cursos de Formação Continuada com carga horária <b>a partir de 40 horas</b> , ofertado pela UNASUS ou AVASUS ou FIOCRUZ ou ICEPi.	0,25	0,75
	<b>TOTAL</b>		<b>10</b>

Os certificados e documentos apresentados para fins de Análise de Currículo deverão seguir os critérios descritos no item 7. deste edital.

**ANEXO D**  
**EDITAL ICEPi/SESA Nº 057/2022**

**FORMAÇÃO DO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA  
ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

<b>Formação em Práticas Clínicas em Medicina de Família e Comunidade</b>	
<b>Objetivo:</b>	Aprimorar os profissionais na área de Medicina de Família e Comunidade com base no desenvolvimento de competências para melhor atuação na Estratégia Saúde da Família e favorecer a qualificação da Atenção Primária à Saúde com ampliação da resolutividade e do acesso em municípios do Estado do Espírito Santo, mediante integração ensino-serviço e pesquisas aplicadas ao SUS.
<b>Desenvolvimento:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Competência em Medicina de Família e Comunidade e em Atenção Primária em Saúde;</li><li>• Conhecimento sobre cuidado integral à saúde individual e coletiva;</li><li>• Investigação de problemas de saúde individuais, familiares e coletivos;</li><li>• Conhecimento e utilização das informações em saúde, qualificando as práticas de cuidado, a educação em saúde e os processos de intervenção e pesquisa;</li><li>• Compreensão dos Indicadores prioritários da Atenção Primária à Saúde;</li><li>• Realização de atividades colaborativas para aplicação dos métodos clínicos e epidemiológicos ao trabalho em saúde;</li><li>• Compreensão do papel como médico que regula e gerencia a rede local de atenção à saúde;</li><li>• Aperfeiçoamento da atuação em casos de epidemia e outras situações de problemas de saúde pública;</li><li>• Colaboração com a melhoria do processo de trabalho, no incremento do acesso e na longitudinalidade no uso de dados e ferramentas na elaboração de estratégias, diagnósticos e avaliações;</li><li>• Comunicação com os outros pontos da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e sua consolidação, promovendo aumento da resolutividade, redução do percurso do usuário e melhor gerência dos recursos disponíveis.</li></ul>

**ANEXO E**  
**EDITAL ICEPi/SESA Nº 057/2022**

**TERMO DE ADESÃO À BOLSA DE FORMAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSAS DE ESTUDO,  
PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SUS**

Conforme Lei Complementar Nº 909, de 24 de abril de 2019 e Portaria ICEPi/SESA nº 001-R, de 25 de julho de 2019.

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, selecionado por meio do Edital ICEPi/SESA Nº \_\_\_\_\_, vinculado ao “Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde”, declaro estar ciente que participarei do Programa Estadual de Bolsas de Estudo e Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS, como profissional em formação da categoria \_\_\_\_\_ tendo optado pelo município \_\_\_\_\_ como campo de prática.

Declaro ciência de que a bolsa de formação será paga pelo município, conforme Termo de Cooperação entre o ICEPi e o respectivo Município, nos termos do § 4º do art. 14 da Lei Complementar 909/2019 de 26 de abril de 2019.

Declaro ciência de que as ações/atividade educacionais serão de responsabilidade do ICEPi/SESA.

As atividades desenvolvidas serão realizadas de acordo com os objetivos propostos no Plano de Trabalho Individual (PTI), de forma a cumprir as exigências da Lei Complementar Nº 909, de 24 de abril de 2019 e Portaria ICEPi/SESA nº 001-R/2019. O plano deverá ser elaborado de modo a contemplar o fortalecimento dos Princípios e Diretrizes do SUS e da Rede de Atenção à Saúde a serem operacionalizados na Atenção Básica, conforme estabelecido pela Política Nacional da Atenção Básica - PNAB, e as atribuições da categoria profissional descritas na PNAB.

Sabedor de que a bolsa concedida constitui doação com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovações, e considerando a necessidade de prestar contas do recurso público utilizado, declaro:

- que devo cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho Individual, incluindo as atividades práticas, teóricas e à distância, aprovado e validado pelo Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPi, a partir da data de início das atividades informada pelo município.
- que devo realizar pesquisa científica de relevância para a Rede Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo, buscando inovações que apontem melhoria na resolutividade e humanização das ações em Saúde;
- que caso venha publicar trabalho, em evento e/ou em periódico científico, devo fazer referência à condição de Bolsista do Programa Estadual de Bolsas de Estudo e Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPi;
- que devo manter meus dados atualizados junto ao ICEPi e ao município escolhido;
- que em caso de não cumprimento das atividades previstas, fico sujeito a sanções previstas no Regimento do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Qualifica APS, sendo-me resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório;

Declaro, ainda, que li e aceitei integralmente os termos deste documento, comprometendo-me a cumpri-los fielmente, não podendo, em nenhuma hipótese, deles alegar desconhecimento.

E, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO ao Programa Estadual de Bolsas de Estudo e Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS.

\_\_\_\_\_-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Bolsista

\_\_\_\_\_  
Assinatura da SESA/SRS/ICEPi  
Número Funcional

**Informações adicionais/contato:**

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone(s): (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ / (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_